



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

|             |                                                                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO    | 2020/00017                                                                                              |
| INTERESSADA | Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo de Presidente Prudente                                     |
| ASSUNTO     | Alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil e comunicação de nova turma |
| RELATOR     | Cons. Luís Carlos de Menezes                                                                            |
| PARECER CEE | Nº 136/2020 CES "D" Aprovado em 06/05/2020<br>Comunicado ao Pleno em 13/05/2020                         |

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP solicita deste Conselho, por meio do Of. ESA-OAB/SP nº 381/2019, protocolado em 19/12/2019, **alteração do Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil – Núcleo Presidente Prudente e comunica nova turma**, nos termos da Del. CEE 147/2016 - fls. 03.

A Escola Superior de Advocacia da OAB encontra-se recredenciada a este CEE pelo Parecer CEE 153/2018 e Portaria CEE/GP 147/2018, publicada no DOE em 24/04/2018, por cinco anos.

O Curso de Especialização em Direito Processual Civil foi aprovado por meio do Parecer CEE 373/2015 no Núcleo de Sorocaba. Por meio do Parecer CEE 248/2016 foi aprovada alteração no Projeto Pedagógico do Curso no Núcleo de Presidente Prudente. Pelo Parecer CEE 31/2017 foram aprovadas alterações no Núcleo São José dos Campos e pelo Parecer CEE 456/2018 foram aprovadas alterações para o Núcleo São Carlos.

##### 1.2 APRECIÇÃO

A norma vigente para estes Cursos de Especialização é a Deliberação CEE 147/2016, que dispõe:

*Art. 11 Mantidas as mesmas condições, a instituição poderá oferecer um curso já autorizado para novas turmas e em novos locais, comunicando o fato ao Conselho Estadual de Educação, por meio de ofício, no qual conste:*

- a) declaração de que não houve alteração no projeto aprovado;*
- b) calendário do curso para a nova turma.*

*§ 1º - Atualizações de bibliografia e do conteúdo das ementas do curso não necessitam nova aprovação do projeto, devendo, todavia, providenciar-se sua juntada à declaração prevista no item "a" deste artigo;*

*§ 2º - Será entendida como manutenção das condições de oferta a substituição de docente, inicialmente aprovado, por outro, com titulação igual ou superior àquele e formação relacionada à disciplina em que atuará, devendo a mudança ser informada nos mesmos termos do § 1º deste artigo.*

*§ 3º - O aumento do número de vagas para novas turmas somente poderá ser oferecido com prévia autorização do Conselho Estadual de Educação.*

Em cumprimento ao disposto no Artigo 11, a Escola informa o oferecimento de nova turma em seu Núcleo de Presidente Prudente, com as seguintes alterações:

**Público Alvo:** Advogados, Bacharéis em Direito e profissionais de outras áreas, graduado que têm como perfil aperfeiçoar suas habilidades de escrita, raciocínio, sociabilidade, desenvolver sua carreira, criar *networking* e ser um especialista em determinada área do Direito de sua escolha.

**Coordenação do Curso:** passa a ser exercida pelo Prof. Ricardo Gabriel de Araújo, Mestre em Educação pela Universidade do Oeste Paulista, Especialização em Direito de Família e Sucessão pela Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, e em Avaliação do Ensino e da Aprendizagem pela Universidade do Oeste Paulista. Graduação em Direito pela Universidade do Oeste Paulista.

O Módulo V, de *Reflexos do Novo CPC no Direito de Família, no Processo do Trabalho e no Processo Coletivo - 36h* foi substituído por *Tecnologia e Direito - Institutos do Processo e Direito Digital -*

36h e foi inserido o Módulo VII - Atividades Complementares - 90h, aumentando a carga horária total do Curso de 360 para **450 horas**. Com as alterações, a estrutura ficará como segue:

| <b>Módulos</b>                                                                           | <b>CH</b>   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Módulo I - Teoria Geral do Novo Código de Processo Civil                                 | 90h         |
| Módulo II - Processo de Conhecimento                                                     | 90h         |
| Módulo III - Cumprimento de Sentença e Processo de Execução                              | 54h         |
| Módulo IV - Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais | 63h         |
| Módulo V - Tecnologia e Direito - Institutos do Processo e Direito Digital               | 36h         |
| Módulo VI - Metodologia do Ensino Superior                                               | 27h         |
| Módulo VII - Atividades Complementares                                                   | 90h         |
| <b>Total</b>                                                                             | <b>450h</b> |

A ementa e as bibliografias do *Módulo V - Tecnologia e Direito - Institutos do Processo e Direito Digital* constam às fls. 15 e o módulo ficará sob responsabilidade do Prof. Guilherme Prado Bohac de Haro, Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina, possui Doutorado em andamento em Direito pela Universidade de Marília, Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário e em Direito Civil e Processo Civil e Graduação em Direito, pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

### **Módulo VII - Atividades Complementares**

Considerando o aluno como sujeito de sua própria história e pensando numa proposta de ensino aprendizagem com variadas formas de expressão, este módulo pretende estimular habilidades, conhecimentos e competências através de atividades como: redação de artigos jurídicos e/ou pesquisa e preparação de seminários interativos e/ou relatórios de aulas e debates *online*. A avaliação será feita através de análise de desempenho na apresentação e entrega de trabalhos.

### **Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico**

Deverá ser apresentado ao final do Curso um trabalho de conclusão consistente em **artigo científico** sobre tema estudado (ou seja, que integre o conteúdo programático) dentro da área de interesse do aluno. A elaboração do artigo será feita com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela escola e que o acompanhará até a entrega final do trabalho. Caberá aos professores orientadores os critérios delimitadores para apresentação do artigo e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração. Para aprovação, o aluno deverá ter no mínimo nota 7,0 (sete), na sua avaliação.

Os funcionários administrativos disponíveis para o Curso são: Coordenador de Núcleo, Coordenador de Curso, Coordenador Acadêmico, Auxiliar Administrativo, Suporte Técnico de Informática, setor de audiovisual e financeiro (controladoria).

As alterações encaminhadas foram realizadas em acordo com o que dispõe a Del. CEE 147/2016.

As aulas serão as sextas, das 18h às 22h, e aos sábados, das 8h às 13h (quinzenal). Conforme cronograma encaminhado, a nova turma do Curso teve início em março de 2020, com término previsto para novembro de 2021.

## **2. CONCLUSÃO**

**2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Presidente Prudente, e toma-se conhecimento da nova turma para 2020.

São Paulo, 27 de abril de 2020.

**a) Cons. Luís Carlos de Menezes**  
Relator

### **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namo de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Theophilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita.

Reunião por Videoconferência, em 06 de maio de 2020.

**a) Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Presidente

### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 13 de maio de 2020.

**Cons. Hubert Alquéres**  
Presidente